



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2020 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS

**1.0 - PREÂMBULO**

**1.1** – O Município de Boquim, Estado de Sergipe, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria n° 02 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal n° 189 de 24 de julho de 2017, alterado pelo Decreto n° 265/2019, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n° 190 de 24 de julho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1.2** - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **08 hs e 30 min do dia 13 de fevereiro de 2020**, na Prefeitura Municipal de Boquim, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.3** – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Boquim, Setor de Licitação, no horário das 09:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

**1.4** – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital através do telefone (79) 3645-1919, do e-mail: [licitacao@boquim.se.gov.br](mailto:licitacao@boquim.se.gov.br) ou através do site [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br).

**2.0 – OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Materiais Gráficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO;
- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1 – GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Boquim, CNPJ n° 13.097.068/0001-82, por intermédio de sua Prefeitura.

**3.2 – PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Saúde de Boquim, CNPJ n° 11.720.608/0001-52, Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Boquim, CNPJ n° 14.534.934/0001-18 e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ n° 19.068.735/0001-85.

**3.3** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.3.1** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.2** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**3.3.3** – As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

**3.4** – Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**3.5** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registros de Preços.

#### **4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

**4.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.3** - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.3.1** – Certidão expedida pela Junta Comercial do exercício em curso, fora dos envelopes, conforme Instrução Normativa 36, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 02 de março de 2017 ou, através de apresentação de Declaração de enquadramento expressa que cumpre os requisitos da condição supracitada.

**4.4** – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

**4.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.6** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.6.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.6.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.6.3** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.6.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.6.5** - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

## **5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 189/2017. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

## **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº ____/2020-SRP  <b>CREDECIAL</b>  LICITANTE: _____.	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº ____/2020-SRP  <b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA</b>  LICITANTE: _____.	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº ____/2020-SRP  <b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b>  LICITANTE: _____.
---	--	---

## **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal de Boquim, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

## **8.0 - PROPOSTA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

**8.1.1** - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s) e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

**8.1.2** – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.3** - marca e descrição completa do produto ofertado.

**8.1.4** - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**8.1.5** - prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

**8.1.6** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

**8.1.7** – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

**8.1.8** – Local de entrega, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

**8.2** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**8.2.1** - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

**8.2.2** - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

**8.2.3** - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

**8.3** - A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

**8.2.4** - Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;

## **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2** – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.3** - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

**9.3.1** – Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.3.2** – As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.

**9.3.2.1** – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**9.3.3** – Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

**9.3.4** – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

**9.4** - A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

## **10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Serão desclassificadas:

**10.1.1** – As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.1.3** – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

**10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**11.2** – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes a Pregoeira procederá da seguinte forma:

**11.2.1** – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**11.2.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

**11.2.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.2.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.2.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.2.6** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.2.7** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Pregoeira, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

**11.2.8** - O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.3** - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

## **12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**12.1.5** – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**12.1.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**12.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

**12.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.10** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

**12.1.13** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

### **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### **13.2 – Habilitação Jurídica:**

**13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**13.3.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.5** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**13.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**13.9 – Qualificação Técnica:**

**13.9.1** – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

**13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.10.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

**13.11 – Outros Elementos:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

**13.12** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11º do Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2017, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**14.1.1** - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11º §1º do Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2017, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax ou através do e-mail licitação@boquim.se.gov.br até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

#### **15.0 - RECURSOS**

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:

**15.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**15.1.4.4** - a fundamentação.

**15.1.5** – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

## **16.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

**16.1** – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

**16.2** – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

## **17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

## **18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**18.1** - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**18.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**18.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**18.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**18.6.1** – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**18.6.2** – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**18.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.8** – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

## **19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**19.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

## **20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Órgão Gerenciador será o Município de Boquim, CNPJ nº13.097.068/0001-82, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

## **21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**21.1.1** – A pedido, quando:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**21.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**21.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**21.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**21.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**21.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**21.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**21.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**23.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**23.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**23.4** – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**23.5** – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**23.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**23.6.1** – liberar a Fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**23.6.2** – convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**23.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **24.0 - CONTRATAÇÃO**

**24.1** – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **25.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**25.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

## **26.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**26.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**26.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**26.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**26.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**26.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**26.1.6** – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

**26.1.7** – Não mantiver a proposta.

**26.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**26.1.9** – Fizer declaração falsa.

**26.1.10** – Cometer fraude fiscal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**26.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**26.2.1** – Advertência.

**26.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**26.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**26.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**26.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**26.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**26.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**26.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **27.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**27.1** – O Município de Boquim será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**27.2** – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**27.3** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**27.4** – As entregas dos materiais acontecerão nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

**27.5** – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

**27.6** – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**27.7** – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**27.8** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **28.0 - PAGAMENTO**

**28.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**28.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**28.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**28.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**28.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**28.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**28.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**28.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**28.3.4** - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**28.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**28.3.6** - Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018.

**28.3.7** - A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

**28.3.8** - A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

### **29.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**29.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **30.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**30.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Órgão solicitante para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**31.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**31.3** - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**31.4** - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Boquim, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**31.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

**31.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**31.6** – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

**31.7** – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; e

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boquim/SE, 30 de janeiro de 2020.

**Gabriela Assunção Oliveira**  
**Pregoeira**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Materiais Gráficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO;
- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**1.0 - OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado Materiais Gráficos, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Boquim, Fundo Municipal de Saúde de Boquim, Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Boquim e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que se refere ao fornecimento de materiais gráficos.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II, III, do Decreto Municipal nº 190 de 24 de julho de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017 e Decreto Municipal nº 190 de 24 de julho de 2017.

**4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 4.4 – As entregas dos materiais acontecerão nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.
- 4.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.
- 4.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 4.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.
- 4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**5.1 - Os itens abaixo relacionados destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014.**

**5.2 - Em não havendo ME's e EPP's nos itens abaixo relacionados, os mesmos serão redirecionados aos demais licitantes, em conformidade com os termos do inciso II Art. 49 da Lei complementar nº 126/2003.**

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BANNER 0,80 X 1,0M	BANNER 0,80 X 1,0M	UN	91,00	93,33	8.493,03
2	BANNER, EM LONA VINILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, SEM LIMITES DE LARGURA E /OU ALTURA	BANNER, EM LONA VINILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, SEM LIMITES DE LARGURA E /OU ALTURA	M2	93,00	86,40	8.035,20
3	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MED. 0,90 X 1 M COM ACABAMENTO	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MED. 0,90 X 1 M COM ACABAMENTO	UN	90,00	100,00	9.000,00
4	BLOQUINHOS DE PAPEL COLORIDO MEDINDO 7X7 CM COM LOGOMARCA	BLOQUINHOS DE PAPEL COLORIDO MEDINDO 7X7 CM COM LOGOMARCA	BL	300,00	5,36	1.608,00
5	CARIMBO AUTOMATICO (CARÇAÇA), AUTOENTINTADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 38MM X 14MM.	CARIMBO AUTOMATICO (CARÇAÇA), AUTOENTINTADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 38MM X 14MM.	UN	242,00	29,50	7.139,00
6	CARTAZES PARA EVENTOS, EM PAPEL 115 G IMP. 4X0 CORES MEDINDO 32X44 CM COM PUBLICIDADE.	CARTAZES PARA EVENTOS, EM PAPEL 115 G IMP. 4X0 CORES MEDINDO 32X44 CM COM PUBLICIDADE.	UN	920,00	1,65	1.518,00
7	CARTAZES PARA EVENTOS, EM PAPEL 115 G IMP. 4X0 CORES MEDINDO 42 X 62 CM COM PUBLICIDADE	CARTAZES PARA EVENTOS, EM PAPEL 115 G IMP. 4X0 CORES MEDINDO 42 X 62 CM COM PUBLICIDADE	UN	550,00	2,78	1.529,00
8	CONVITE 15 CM X 21 CM EM PAPEL COUCHÊ 230 G 4 X 0 CORES.	CONVITE 15 CM X 21 CM EM PAPEL COUCHÊ 230 G 4 X 0 CORES.	UN	4.000,00	1,36	5.440,00
9	CONVITE - PROGRAMAÇÃO PARA OS EVENTOS, COM PUBLICIDADE EM PAPEL 115G.	CONVITE - PROGRAMAÇÃO PARA OS EVENTOS, COM PUBLICIDADE EM PAPEL 115G.	UN	5.630,00	0,86	4.841,80



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	IMPRESSÃO 4X4 CORES MED. 20X30CM. COM PUBLICIDADE	IMPRESSÃO 4X4 CORES MED. 20X30CM. COM PUBLICIDADE				
10	CONVITES DE EVENTOS 15 x 21cm COLORIDO PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, BRASÃO EM ALTO RELEVO	CONVITES DE EVENTOS 15 x 21cm COLORIDO PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, BRASÃO EM ALTO RELEVO	UN	3.600,00	0,60	2.160,00
11	ENVELOPES PRONTOS 114 x 229mm, 1 x 0 COR, EM ENVELOPE SACO 114 x 229 COM LOGOMARCA COLORIDA	ENVELOPES PRONTOS 114 x 229mm, 1 x 0 COR, EM ENVELOPE SACO 114 x 229 COM LOGOMARCA COLORIDA	UN	3.700,00	0,43	1.591,00
12	ENVELOPE TIMBRADO MEIO – OFICIO 16X22	ENVELOPE TIMBRADO MEIO – OFICIO 16X22	UN	4.750,00	0,50	2.375,00
13	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO 24X34	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO 24X34	UN	4.250,00	0,55	2.337,50
14	FAIXA 2,5M	FAIXA 2,5M	UN	130,00	86,70	11.271,00
15	FAIXA COLORIDA: FAIXA COLORIDA EM LONA MEDINDO 1,00 x 5,00m COM ACABAMENTO DE MADEIRA. SENDO ARTES DIFERENTES PARA CADA UNIDADE SOLICITADA.	FAIXA COLORIDA: FAIXA COLORIDA EM LONA MEDINDO 1,00 x 5,00m COM ACABAMENTO DE MADEIRA. SENDO ARTES DIFERENTES PARA CADA UNIDADE SOLICITADA.	UN	105,00	178,04	18.694,20
16	FAIXA EM LONA 0,70 X 3,00M	FAIXA EM LONA 0,70 X 3,00M	UN	8,00	219,14	1.753,12
17	FAIXA EM LONA 0,70 X 5,00M	FAIXA EM LONA 0,70 X 5,00M	UN	11,00	356,24	3.918,64
18	FOLDER EM PAPEL COLCHÊ 115g, IMPRESSÃO 4X4 CORES MED. 20X30 cm	FOLDER EM PAPEL COLCHÊ 115g, IMPRESSÃO 4X4 CORES MED. 20X30 cm	UN	2.750,00	0,69	1.897,50
19	PANFLETO EDUCATIVO EM PAPEL COUCHÊ 15 X 20	PANFLETO EDUCATIVO EM PAPEL COUCHÊ 15 X 20	UN	6.500,00	0,32	2.080,00
20	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4 X 0 CORES, TAMANHO 15 X 21 CM,	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4 X 0 CORES, TAMANHO 15 X 21 CM,	UN	6.100,00	0,44	2.684,00
21	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS DE ENTRADA/ SAÍDA E DE 1ª QUALIDADE. NAS DIMENSÕES DE 30CM DE COMPRIMENTO E	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS DE ENTRADA/ SAÍDA E DE 1ª QUALIDADE. NAS DIMENSÕES DE 30CM DE COMPRIMENTO E	UN	180,00	22,50	4.050,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	LARGURA DE 15CM.	LARGURA DE 15CM.				
22	TALÃO DE FEIRA 100 X 2 VIAS, 1 VIA 8 X 13 CM, 1 0 COR , EM OFF-SET 75 G 2 VIAS 15X16 CM 1X0 EM SUPER BOND 56 G GRAMPEADO E PICOTADO	TALÃO DE FEIRA 100 X 2 VIAS, 1 VIA 8 X 13 CM, 1 0 COR , EM OFF-SET 75 G 2 VIAS 15X16 CM 1X0 EM SUPER BOND 56 G GRAMPEADO E PICOTADO	UN	1.200,00	4,85	5.820,00
23	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MED.0,80 X 1 M COM ACABAMENTO	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MED.0,80 X 1 M COM ACABAMENTO	UN	78,00	93,33	7.279,74
24	CARTÃO DE VISITA 9 CM X 5 CM FRENTE EM PAPEL COUCHÊ 300 G COM LOGOMARCA	CARTÃO DE VISITA 9 CM X 5 CM FRENTE EM PAPEL COUCHÊ 300 G COM LOGOMARCA	UN	7.550,00	0,22	1.661,00
25	"CONFECCÃO DE PANFLETOS 15X21CM, 04 CORES. COUCHÊ 90 GRAMAS. FOTOLITO INCLUSO "	"CONFECCÃO DE PANFLETOS 15X21CM, 04 CORES. COUCHÊ 90 GRAMAS. FOTOLITO INCLUSO "	UN	6.800,00	0,26	1.768,00
26	ENVELOPE PARA CONVITES DE EVENTOS 16 x 22cm; COM LOGOMARCA COLORIDA; COR VARIADAS	ENVELOPE PARA CONVITES DE EVENTOS 16 x 22cm; COM LOGOMARCA COLORIDA; COR VARIADAS	UN	2.850,00	0,44	1.254,00
27	CARTÃO DE FELICITAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	CARTÃO DE FELICITAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	UN	3.000,00	0,45	1.350,00
28	CRACHÁ FUNCIONAL PRODUZIDO EM PVC NO FORMATO CR-80 (85MMX54MM E ESPESSURA 0,76MM), PRÉ-IMPRESSO EM 3/2 CORES, FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, PERSONALIZAÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS E SUPORTE PLÁSTICO DO TIPO ENCAIXE PARA PROTEÇÃO DO CHACHÁ.	CRACHÁ FUNCIONAL PRODUZIDO EM PVC NO FORMATO CR-80 (85MMX54MM E ESPESSURA 0,76MM), PRÉ-IMPRESSO EM 3/2 CORES, FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, PERSONALIZAÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS E SUPORTE PLÁSTICO DO TIPO ENCAIXE PARA PROTEÇÃO DO CHACHÁ.	UN	280,00	17,25	4.830,00
29	ENVELOPE PRONTOS 22X32CM, 1X0 COR, COM LOGOMARCA COLORIDA	ENVELOPE PRONTOS 22X32CM, 1X0 COR, COM LOGOMARCA COLORIDA	UN	4.400,00	0,58	2.552,00
30	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSOS COLORIDA A FRENTE 21X7,5 COLORIDO OFF SET 180G	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSOS COLORIDA A FRENTE 21X7,5 COLORIDO OFF SET 180G	UN	2.300,00	1,99	4.577,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

31	FOLDER A4 EM PAPEL COUCHÊ 20X30 CM	FOLDER A4 EM PAPEL COUCHÊ 20X30 CM	UN	2.300,00	0,86	1.978,00
32	FOLDER EM PLOCROMIA NO FORMATO DE 31X45CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 150GR EM 02 DOBRAS.	FOLDER EM PLOCROMIA NO FORMATO DE 31X45CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 150GR EM 02 DOBRAS.	UN	4.200,00	0,75	3.150,00
33	IMPRESSÃO DIGITAL A LASER TAMANHO A4, PAPEL FOTOGRÁFICO 180 GRAMAS	IMPRESSÃO DIGITAL A LASER TAMANHO A4, PAPEL FOTOGRÁFICO 180 GRAMAS	UN	3.100,00	1,82	5.642,00
34	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, POR METRO, INCLUSO PUBLICIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, POR METRO, INCLUSO PUBLICIDADE	UN	272,00	93,96	25.557,12
35	PANFLETOS EM PAPEL COLCHÊ 115G. IMPRESSÃO 4X4 CORES MED. 10X21CM	PANFLETOS EM PAPEL COLCHÊ 115G. IMPRESSÃO 4X4 CORES MED. 10X21CM	UN	1.350,00	0,55	742,50
36	PANFLETOS EM PAPEL COMUM TAM. 15X21CM COLORIDO COM 05 CORES	PANFLETOS EM PAPEL COMUM TAM. 15X21CM COLORIDO COM 05 CORES	UN	1.350,00	0,44	594,00
37	ABANADOR/LEQUE, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ABANADOR, PARA DIVULGAÇÃO DE MARCA, CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX 220G/M² COM CORTE ESPECIAL EM FACA NA MEDIDA 25X19CM, 4/0 CORES (FRENTE COLORIDA E VERSO SEM IMPRESSÃO) QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	ABANADOR/LEQUE, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ABANADOR, PARA DIVULGAÇÃO DE MARCA, CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX 220G/M² COM CORTE ESPECIAL EM FACA NA MEDIDA 25X19CM, 4/0 CORES (FRENTE COLORIDA E VERSO SEM IMPRESSÃO) QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	UN	1.850,00	2,50	4.625,00
38	ADESIVO PARA CARROS, 15X40CM, EM VINIL, IMP. DIGITAL	ADESIVO PARA CARROS, 15X40CM, EM VINIL, IMP. DIGITAL	UN	2.150,00	3,04	6.536,00
39	BANNERS EDUCATIVO 1,20 M X 0,65 M	BANNERS EDUCATIVO 1,20 M X 0,65 M	UN	108,00	80,00	8.640,00
40	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. CADÚNICO TAMANHO 15x30CM 4x4, OFF-SET	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. CADÚNICO TAMANHO 15x30CM 4x4, OFF-SET	UN	5.500,00	0,42	2.310,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	180G DUAS DOBRAS.	180G DUAS DOBRAS.				
41	CARTAZ EDUCATIVO : 4 CORES EM COUCHÊ, TAMANHO 42CM X 62CM	CARTAZ EDUCATIVO : 4 CORES EM COUCHÊ, TAMANHO 42CM X 62CM	UN	180,00	2,48	446,40
42	CARTAZES 30,0 X 40,0 1 IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, COUCHE L2 150GR	CARTAZES 30,0 X 40,0 1 IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, COUCHE L2 150GR	UN	180,00	2,53	455,40
43	CARTAZES 40,0 X 60,0 1 IMPRESSO EM QUATRO CORES, COUCHE L2 150 GR	CARTAZES 40,0 X 60,0 1 IMPRESSO EM QUATRO CORES, COUCHE L2 150 GR	UN	480,00	2,78	1.334,40
44	CARTILHA MIOLO E CAPA, DIMENSÕES: 13,8CM (LARGURA) X 15CM (ALTURA) FORMATO FECHADO; 20 PÁGINAS (INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA); 4X4 CORES; PAPEL COUCHÊ 90 G/M2, BRANCO, GRAMPEADO EM 02 PONTOS, EM FORMA DE CANOA, PREFERENCIALMENTE FSC; EM OFFSET (FOTOLITO).	CARTILHA MIOLO E CAPA, DIMENSÕES: 13,8CM (LARGURA) X 15CM (ALTURA) FORMATO FECHADO; 20 PÁGINAS (INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA); 4X4 CORES; PAPEL COUCHÊ 90 G/M2, BRANCO, GRAMPEADO EM 02 PONTOS, EM FORMA DE CANOA, PREFERENCIALMENTE FSC; EM OFFSET (FOTOLITO).	UN	2.500,00	8,90	22.250,00
45	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO 210 x 300mm, 1 x 1 COR, EM OFF-SET 180g	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO 210 x 300mm, 1 x 1 COR, EM OFF-SET 180g	UN	2.500,00	0,50	1.250,00
46	CONVITES PERSONALIZADOS 20X15 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA, EM LINHO TELADO, BRANCO.	CONVITES PERSONALIZADOS 20X15 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA, EM LINHO TELADO, BRANCO.	UN	3.200,00	1,00	3.200,00
47	CRACHÁ 120X100 MM COM DESIGNER ESTABELECIDO PELA COORDENAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PAPEL 180G -	CRACHÁ 120X100 MM COM DESIGNER ESTABELECIDO PELA COORDENAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PAPEL 180G -	UN	800,00	1,47	1.176,00
48	FAIXA PUBLICITARIA EDUCATIVA 80CM X 300CM	FAIXA PUBLICITARIA EDUCATIVA 80CM X 300CM	UN	44,00	141,99	6.247,56
49	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	UN	1.500,00	0,26	390,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

50	FOLDER EM POLICROMIA NO FORMATO DE 21X30CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 150GR EM 02 DOBRAS.	FOLDER EM POLICROMIA NO FORMATO DE 21X30CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 150GR EM 02 DOBRAS.	UN	3.500,00	0,61	2.135,00
51	FOLHETO 15,0 X 21,0 1 IMPRESSO EM 4X4 CORES, COUCHÊL2 115GR	FOLHETO 15,0 X 21,0 1 IMPRESSO EM 4X4 CORES, COUCHÊL2 115GR	UN	4.400,00	0,27	1.188,00
52	FORNECIMENTO DE CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁS PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER COM IMPRESSÃO EM UMA COR DOIS LADOS, COM ACABAMENTO EM PRESILHA E TERMINAL.	FORNECIMENTO DE CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁS PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER COM IMPRESSÃO EM UMA COR DOIS LADOS, COM ACABAMENTO EM PRESILHA E TERMINAL.	UN	200,00	6,05	1.210,00
53	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ FORMATO A4.	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ FORMATO A4.	UN	1.300,00	1,92	2.496,00
54	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL SULFITE FORMATO A3.	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL SULFITE FORMATO A3.	UN	750,00	1,88	1.410,00
55	MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL FRENTE E VERSO 0,40 X 0,20	MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL FRENTE E VERSO 0,40 X 0,20	UN	2.200,00	0,26	572,00
56	PANFLETO EDUCATIVO 21 X 30 CM	PANFLETO EDUCATIVO 21 X 30 CM	UN	2.350,00	0,44	1.034,00
57	PLACA EM LONA VINILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM MADEIRA, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	PLACA EM LONA VINILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM MADEIRA, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	M2	36,00	185,00	6.660,00
58	PRAGUINHA/ADESIVO REDONDA EM POLICROMIA, PAPEL ADESIVO BRILHOSO, EM ALTA ALVURA. DIMENSÕES DE 7CM CORTADA EM CARTELA, 4X0 CORES.	PRAGUINHA/ADESIVO REDONDA EM POLICROMIA, PAPEL ADESIVO BRILHOSO, EM ALTA ALVURA. DIMENSÕES DE 7CM CORTADA EM CARTELA, 4X0 CORES.	UN	3.100,00	0,38	1.178,00
59	PRONTUÁRIO SUAS CAPA E CONTRA CAPA PAPEL COUCHÊ 250G	PRONTUÁRIO SUAS CAPA E CONTRA CAPA PAPEL COUCHÊ 250G	UN	5.500,00	8,86	48.730,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	4X1 CORES, MIOLO COM 15 PÁGINAS 1X1 CORES PAPEL OFFSET 75G 21X31CM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA TRANSPARENTE A4	4X1 CORES, MIOLO COM 15 PÁGINAS 1X1 CORES PAPEL OFFSET 75G 21X31CM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA TRANSPARENTE A4				
60	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BANNERS EM LONA 280g, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBO PVC, MADEIRA E PONTEIRA, med. 0,90 cm x 1,20 mts.	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BANNERS EM LONA 280g, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBO PVC, MADEIRA E PONTEIRA, med. 0,90 cm x 1,20 mts.	UN	80,00	148,96	11.916,80
61	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES, CARTAZ A3 4/0 CORES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115g	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES, CARTAZ A3 4/0 CORES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115g	UN	400,00	3,19	1.276,00
62	PANFLETO EM PAPEL COLCHÊ 115g, IMPRESSÃO 4X4 CORES MED.15X20cm	PANFLETO EM PAPEL COLCHÊ 115g, IMPRESSÃO 4X4 CORES MED.15X20cm	UN	150,00	0,66	99,00
63	PLACAS DEMONSTRATIVAS, EM PVC med. 40X40cm REDONDO	PLACAS DEMONSTRATIVAS, EM PVC med. 40X40cm REDONDO	UN	5,00	31,12	155,60
64	BLOCOS AUTO DE INFRAÇÃO EM 3 VIAS, NUMERADO, AUTO COPIATIVO	BLOCOS AUTO DE INFRAÇÃO EM 3 VIAS, NUMERADO, AUTO COPIATIVO	BL	40,00	31,00	1.240,00
65	ADESIVO EM PAPEL CURTO COLANTE MED. 9X9 cm REDONDO COM IMPRESSÃO 4X0 CORES	ADESIVO EM PAPEL CURTO COLANTE MED. 9X9 cm REDONDO COM IMPRESSÃO 4X0 CORES	UN	50,00	0,54	27,00
66	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL 7X20cm IMPRESSÃO 4X0 CORES	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL 7X20cm IMPRESSÃO 4X0 CORES	UN	10,00	6,20	62,00
67	ADESIVO DE FISCALIZAÇÃO TAMANHO 10 X 10 CM	ADESIVO DE FISCALIZAÇÃO TAMANHO 10 X 10 CM	UN	350,00	0,53	185,50
68	ADESIVO PEQUENO (DENGUE) 14CM X 14CM	ADESIVO PEQUENO (DENGUE) 14CM X 14CM	UN	1.000,00	1,00	1.000,00
69	ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA	ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA	UN	1.000,00	0,20	200,00
70	AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO	AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO	UN	1.000,00	3,29	3.290,00
71	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL 50 x 2 VIA 1 VIA 15 x 21cm, 1 x	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL 50 x 2 VIA 1 VIA 15 x 21cm, 1 x	BL	1.200,00	5,20	6.240,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	0 COR, EM OFF-SET 75g 2 VIA 15 x 21cm, 1 x 0, EM SUPER BOND 56g, GRAMPEADO E PICOTADO	0 COR, EM OFF-SET 75g 2 VIA 15 x 21cm, 1 x 0, EM SUPER BOND 56g, GRAMPEADO E PICOTADO				
72	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1/2 OFÍCIO, 01 COR 75 GRS ( BLOCO C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1/2 OFÍCIO, 01 COR 75 GRS ( BLOCO C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.	BL	800,00	7,50	6.000,00
73	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO	UN	1.000,00	6,64	6.640,00
74	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES C /100, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES C /100, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	BL	2.000,00	6,44	12.880,00
75	BOLETIM DE APLICAÇÃO DE VITAMINA A	BOLETIM DE APLICAÇÃO DE VITAMINA A	BL	1.500,00	9,00	13.500,00
76	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 21 X 30CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 21 X 30CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	UN	4.000,00	0,53	2.120,00
77	BOLETIM DIÁRIO DE PENDÊNCIAS - CONTROLE DA DENGUE	BOLETIM DIÁRIO DE PENDÊNCIAS - CONTROLE DA DENGUE	UN	4.000,00	0,53	2.120,00
78	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	UN	2.000,00	0,73	1.460,00
79	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO, 10 X 30 CM, 1 X 0 COR, OFFSET 180 G	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO, 10 X 30 CM, 1 X 0 COR, OFFSET 180 G	UN	5.000,00	0,22	1.100,00
80	CARTÃO DO USUÁRIO	CARTÃO DO USUÁRIO	UN	2.000,00	0,18	360,00
81	CARTÃO GESTANTE, 21 X 30 CM, 4 X 4 COR, OFFSET 180G. DUAS DOBRAS	CARTÃO GESTANTE, 21 X 30 CM, 4 X 4 COR, OFFSET 180G. DUAS DOBRAS	UN	2.000,00	0,47	940,00
82	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO, 01 COR BRANCO FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS, TAM. 21 X 7,5 CM.	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO, 01 COR BRANCO FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS, TAM. 21 X 7,5 CM.	UN	2.000,00	0,99	1.980,00
83	CARTÃO VACINAÇÃO ANTIRÁBICA ANIMAL	CARTÃO VACINAÇÃO ANTIRÁBICA ANIMAL	UN	3.000,00	0,65	1.950,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS, TAM. 21 X 7,5 CM.	FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS, TAM. 21 X 7,5 CM.				
84	CARTÃO VACINAÇÃO DA CRIANÇA, FEMININO, 03 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS. AMARELO.	CARTÃO VACINAÇÃO DA CRIANÇA, FEMININO, 03 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS. AMARELO.	UN	1.000,00	1,36	1.360,00
85	CARTÃO VACINAÇÃO DA CRIANÇA, MASCULINO, 03 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS. AZUL.	CARTÃO VACINAÇÃO DA CRIANÇA, MASCULINO, 03 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS. AZUL.	UN	1.000,00	1,36	1.360,00
86	ETIQUETA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE 01 COR PAPEL 75GRS TAM. 21 X 7,5 CM (PAPEL ADESIVO) BLOCO C/100 UNID.	ETIQUETA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE 01 COR PAPEL 75GRS TAM. 21 X 7,5 CM (PAPEL ADESIVO) BLOCO C/100 UNID.	UN	500,00	4,46	2.230,00
87	ETIQUETA PARA PROTOCOLO AUTOCOLANTE -PAPEL ADESIVO FOSCO 190g; - IMPRESSÃO EM PRETO; - MEDIDA: 22,5 x 7,5 cm,	ETIQUETA PARA PROTOCOLO AUTOCOLANTE -PAPEL ADESIVO FOSCO 190g; - IMPRESSÃO EM PRETO; - MEDIDA: 22,5 x 7,5 cm,	FL	300,00	1,00	300,00
88	FICHA B-HÁ, ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS	FICHA B-HÁ, ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS	UN	2.500,00	0,40	1.000,00
89	FICHA B-HAN, ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE	FICHA B-HAN, ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE	BL	1.000,00	9,57	9.570,00
90	FICHA B-TB, ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM TUBERCULOSE	FICHA B-TB, ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM TUBERCULOSE	BL	1.000,00	9,57	9.570,00
91	FICHA DA FAMÍLIA	FICHA DA FAMÍLIA	UN	4.000,00	0,22	880,00
92	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE	UN	3.000,00	0,25	750,00
93	FICHA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PAPEL 180 GRS. TAM. OFICIO 01 IMP. FRENTE E VERSO.	FICHA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PAPEL 180 GRS. TAM. OFICIO 01 IMP. FRENTE E VERSO.	UN	2.000,00	0,30	600,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

94	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	UN	2.000,00	0,25	500,00
95	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	UN	2.000,00	0,25	500,00
96	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRATIVO DE VITAMINA A	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRATIVO DE VITAMINA A	UN	5.000,00	0,57	2.850,00
97	PLANEJAMENTO FAMILIAR (LAQUEADURA/VASEC TOMIA)	PLANEJAMENTO FAMILIAR (LAQUEADURA/VASEC TOMIA)	UN	3.000,00	0,34	1.020,00
98	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS	BL	1.000,00	17,67	17.670,00
99	RECEITUÁRIO MÉDICO, 1/2 OFÍCIO, 01 COR 75 GRs ( BLOCO C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.	RECEITUÁRIO MÉDICO, 1/2 OFÍCIO, 01 COR 75 GRs ( BLOCO C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.	BL	5.000,00	6,65	33.250,00
100	RECEITUÁRIO TIPO B	RECEITUÁRIO TIPO B	BL	5.000,00	7,06	35.300,00
101	RECEITUÁRIO AZUL, BLOCO C/20 FOLHAS, 1 X 0 COR, SUPERBOND AZUL	RECEITUÁRIO AZUL, BLOCO C/20 FOLHAS, 1 X 0 COR, SUPERBOND AZUL	UN	5.000,00	3,98	19.900,00
104	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS	UN	5.000,00	0,41	2.050,00
105	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - DENGUE (FRENTE E VERSO)	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - DENGUE (FRENTE E VERSO)	UN	4.000,00	0,32	1.280,00
106	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	UN	4.000,00	0,32	1.280,00
107	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	UN	5.000,00	0,34	1.700,00
108	SOLICITAÇÃO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA	SOLICITAÇÃO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA	UN	4.500,00	0,32	1.440,00
109	CARTÃO DE HIPERDIA	CARTÃO DE HIPERDIA	UN	4.000,00	0,60	2.400,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

110	RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL, 1/2 OFÍCIO, 01 COR 75 GRS (BLOCO C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.	RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL, 1/2 OFÍCIO, 01 COR 75 GRS (BLOCO C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.	UN	5.000,00	6,65	33.250,00
111	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA C/100, 21 X 30CM, 1 X 0 COR OFFSET 75G	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA C/100, 21 X 30CM, 1 X 0 COR OFFSET 75G	BL	900,00	6,50	5.850,00
112	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL C/100, 21 X 30CM, 1 X 1 COR OFFSET 150G	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL C/100, 21 X 30CM, 1 X 1 COR OFFSET 150G	BL	500,00	6,00	3.000,00
113	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS	BL	900,00	13,75	12.375,00
114	FICHA DE PRATELEIRA, 1 x 0 COR, OFFSET 180g	FICHA DE PRATELEIRA, 1 x 0 COR, OFFSET 180g	UN	2.050,00	0,86	1.763,00
115	FICHA DE PROCEDIMENTO, 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	FICHA DE PROCEDIMENTO, 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	UN	2.000,00	0,20	400,00
116	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES PARA O GAL	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES PARA O GAL	UN	4.000,00	0,24	960,00
117	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIAS	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIAS	UN	4.000,00	0,24	960,00
118	FICHA DE PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO	FICHA DE PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO	UN	4.000,00	0,20	800,00
119	FICHA DE VISITA DO ACE E ACS PAPEL 75 GRS 15 X 15 CM (BLOCO C /100)	FICHA DE VISITA DO ACE E ACS PAPEL 75 GRS 15 X 15 CM (BLOCO C /100)	BL	3.000,00	4,50	13.500,00
120	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (DENGUE)	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (DENGUE)	UN	5.000,00	0,40	2.000,00
121	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COMUNITARIO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COMUNITARIO	UN	5.000,00	0,23	1.150,00
122	FICHA DO PACIENTE	FICHA DO PACIENTE	UN	5.000,00	0,40	2.000,00
123	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁREA E	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁREA E	UN	2.000,00	0,19	380,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	VASECTOMIA	VASECTOMIA				
124	FOLDERS EDUCATIVO FRENTE E VERSO 28CM X 20CM (DENGUE, LEISHMANIOSE, ESQUISTOSSOMOSE, E DST'S)	FOLDERS EDUCATIVO FRENTE E VERSO 28CM X 20CM (DENGUE, LEISHMANIOSE, ESQUISTOSSOMOSE, E DST'S)	UN	1.000,00	0,45	450,00
125	LISTAGEM DE LÂMINAS ENVIADAS PARA EXAMES CITOPATOLÓGICOS	LISTAGEM DE LÂMINAS ENVIADAS PARA EXAMES CITOPATOLÓGICOS	UN	5.000,00	0,54	2.700,00
126	MAPA DE REGISTRO DIÁRIO IMEDIATOS DE CONSULTA/PROCEDIMENTO	MAPA DE REGISTRO DIÁRIO IMEDIATOS DE CONSULTA/PROCEDIMENTO	UN	5.000,00	0,22	1.100,00
127	MAPA MENSAL DE EXAMES CITOLÓGICOS	MAPA MENSAL DE EXAMES CITOLÓGICOS	UN	5.000,00	0,39	1.950,00
128	ADESIVO DE MONITORAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TAMANHO 20 X 7 CM	ADESIVO DE MONITORAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TAMANHO 20 X 7 CM	UN	150,00	0,89	133,50
129	BLOCO RASCUNHO, CELULOSE VEGETAL, TIPO SEM PAUTA, 21 x 14,8 cm,APERGAMINHADO, 4 x 0 COR	BLOCO RASCUNHO, CELULOSE VEGETAL, TIPO SEM PAUTA, 21 x 14,8 cm,APERGAMINHADO, 4 x 0 COR	UN	250,00	6,41	1.602,50
130	CARTÃO DE CONDOLÊNCIA	CARTÃO DE CONDOLÊNCIA	UN	60,00	0,50	30,00
131	CARTAZ EDUCATIVO : CORES: 4 X 0, TAMANHO: 42 X 62	CARTAZ EDUCATIVO : CORES: 4 X 0, TAMANHO: 42 X 62	UN	130,00	4,12	535,60
132	CERTIFICADOS 210X300 MM, 4X0 CORES TINTA ESCOLA EM OFF-SET 180G. FOTOLITO.	CERTIFICADOS 210X300 MM, 4X0 CORES TINTA ESCOLA EM OFF-SET 180G. FOTOLITO.	UN	2.500,00	0,50	1.250,00
133	DIÁRIOS DO EJA 1 FASE CAPA: 300 x 424mm, 1 x 0 COR EM CARTOLINA AMARELA. 180g. MIOLO: 48 págs, 210 x 300mm, 1 COR EM OFF-SET 75g	DIÁRIOS DO EJA 1 FASE CAPA: 300 x 424mm, 1 x 0 COR EM CARTOLINA AMARELA. 180g. MIOLO: 48 págs, 210 x 300mm, 1 COR EM OFF-SET 75g	UN	100,00	16,31	1.631,00
134	DIÁRIOS DO EJA 2 FASE CAPA: 300 x 424mm, 1 x 0 COR EM CARTOLINA AMARELA. 180g. MIOLO: 48 págs, 210 x	DIÁRIOS DO EJA 2 FASE CAPA: 300 x 424mm, 1 x 0 COR EM CARTOLINA AMARELA. 180g. MIOLO: 48 págs, 210 x	UN	350,00	16,31	5.708,50





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	300mm, 1 COR EM OFF-SET 75g	300mm, 1 COR EM OFF-SET 75g				
135	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO 1º a 3º ANO	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO 1º a 3º ANO	UN	100,00	17,17	1.717,00
136	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º a 9º ANO	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º a 9º ANO	UN	1.000,00	19,30	19.300,00
137	DIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE ATÉ 3 ANOS)	DIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE ATÉ 3 ANOS)	UN	100,00	19,30	1.930,00
138	FICHA DE PRATELEIRA ( FRENTE E VERSO)	FICHA DE PRATELEIRA ( FRENTE E VERSO)	UN	50,00	0,86	43,00
139	"PASTA DO ALUNO TAMANHO FECHADO (L x A): 25 cm x 35 cm, CARTOLINA 240 g/m2 CORES: VERDE E AZUL "	"PASTA DO ALUNO TAMANHO FECHADO (L x A): 25 cm x 35 cm, CARTOLINA 240 g/m2 CORES: VERDE E AZUL "	UN	2.000,00	2,94	5.880,00
140	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 4º e 5º ANO	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 4º e 5º ANO	UN	100,00	19,83	1.983,00
TOTAL						648.479,11

**5.3 - O item abaixo, será destinado à ampla concorrência, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar. Este item corresponde a 75%(setenta e cinco por cento) do valor do item que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, qual seja, R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).**

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
103	REGISTRO DAS VISITAS DOMICILIARES MENSAIS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	REGISTRO DAS VISITAS DOMICILIARES MENSAIS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	BL	3.000,00	24.93	74790.0
TOTAL						74790.0

**5.4 - O item abaixo destina-se exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, pois são aqueles cujos preços correspondem a 25%(vinte e cinco por cento) dos valores totais dos itens que ultrapassam o limite estabelecido pela LC 123/2006, qual seja, R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).**

**5.5 - Em não havendo ME's e EPP's no item abaixo relacionado, o mesmo será redirecionado as demais licitantes, em conformidade com os termos do inciso II Art. 49 da Lei complementar nº 126/2003.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
102	REGISTRO DAS VISITAS DOMICILIARES MENSAIS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	REGISTRO DAS VISITAS DOMICILIARES MENSAIS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	BL	1.000,00	24.93	24930.0
TOTAL						24930.0

**6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

**7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

BOQUIM/SERGIPE, 30 DE JANEIRO DE 2020.

Márcio Fabrício Campos Ramos  
SETOR DE COMPRAS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

A  
Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2020-SRP.

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

Entregaremos a mercadoria no Município de Boquim, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe:

- que temos conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceitamos e cumprimos fielmente todas as suas exigências;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à nossa participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação; e
- que nos comprometemos a manter nossa empresa, durante toda a execução do contrato, nas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de material gráfico.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de material gráfico.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDORA 03:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Município de Boquim será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Órgão solicitante para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_